



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 478-2023, AO CONTRATO Nº 106-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067-2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COCOS E A OESTE
CONSTRUTORA JR EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.234.623/0001-15, situada na Rua Carlos Drummond de Andrade 01, nº 260, Bairro Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47.650-000, neste ato representado pelo Sr. Ronivon Lima Trindade, portador da Carteira de Identidade nº 14.491.769-68 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 192.359.249-39, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 106-2023, datado de 10 de abril de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 067-2023, Tomada de Preços nº 001-2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NOVE – VIGÊNCIA** do contrato nº 106-2023, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 106-2023, passará a vigor a partir do dia 08 de dezembro de 2023 com término previsto para o dia 31 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo contratual existente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a justificável tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível alheio à vontade da contratada, impedindo o normal andamento da obra, devido ao local da obra ser muito distante e as estradas dificultam o acesso, uma vez que as mesmas não se encontram em boa qualidade. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.042.1002 – Const. Ampli, e Reforma de Prédios Escolares e Quadras
4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações
15001001, 15400000 - Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI
CNPJ n.º 32.234.623/0001-15
CONTRATADA